



Pregão Presencial SRP 043/2021



Edital de Licitação

Pregão Presencial – SRP nº 043/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retífica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, **USANDO COMO CRITÉRIO** de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 3206/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial SRP 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 043/2021 **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto, – Pregoeiro Substituto e Felipe de Castilho Barbosa - Membro, designados pela **Portaria Nº 0635 de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **25/08/2021, às 09:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do**



Pregão Presencial SRP 043/2021

Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retífica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, **USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. As Contratações oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito às informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

2.4 As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/20.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Pregão Presencial SRP 043/2021

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação "Homologado" pelo Juízo competente deveram apresentá-los no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2 Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas



Pregão Presencial SRP 043/2021

e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 - Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Pregão Presencial SRP 043/2021

6.4.7- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **043/2021**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **043/2021**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.8. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.9. O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.



Pregão Presencial SRP 043/2021

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca.

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.8 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.

8.1.9 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.



Pregão Presencial SRP 043/2021

8.1.10 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

8.1.11 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto ou Declaração de Execução de Serviços (Anexo XIII).

8.1.12 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atralhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:



Pregão Presencial SRP 043/2021

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão



Pregão Presencial SRP 043/2021

negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

10.1.2.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de



Pregão Presencial SRP 043/2021

direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

10.1.3.2 Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

10.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

10.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.5.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.



Pregão Presencial SRP 043/2021

10.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.



Pregão Presencial SRP 043/2021

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

- a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.
- g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.
- h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:



Pregão Presencial SRP 043/2021

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Pregão Presencial SRP 043/2021

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

11.27. Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.



Pregão Presencial SRP 043/2021

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

12.9. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

12.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Pregão Presencial SRP 043/2021

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4215/2020.

13.8 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215, de 13 de abril de 2020 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública



Pregão Presencial SRP 043/2021

municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 4215/2020.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

17.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

01.15.02.26.452.0902.1013.3.3.90.39.00.100
--

01.15.02.26.452.0902.1013.3.3.90.39.00.139
--

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.2. O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Pregão Presencial SRP 043/2021

- 18.2.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 18.2.2.** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 18.3.** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.4.** Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 18.4.1.** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 18.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 18.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 18.7.** A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 19.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Pregão Presencial SRP 043/2021

19.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

19.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

19.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

19.9 - "TODOS" os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal 4.215/2020.

19.10 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

19.11 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



Pregão Presencial SRP 043/2021

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) AnexoXII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço ou conhecimento do objeto;
- o) AnexoXIV - Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 11 de AGOSTO de 2021.

Secretaria Municipal de Transportes



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Transportes	Nº 29.138.310/0001-59	do	C.N.P.J:
Endereço: Avenida Frei Afonso Jorge Braga S/Nº - Praia do Saco – Mangaratiba -RJ			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: 2789-6017

2. INTRODUÇÃO

2.1 – O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório, visando a futuro registro de preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retífica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário**, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes.

A empresa interessada em participar dos serviços objeto deste termo de referência, deverá ofertar os preços conforme descrito no Anexo III, **conforme metodologia aplicada pela tabela da SINDIREPA/FIRJANRJ do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Rio de Janeiro - (REFERÊNCIA 2021, em anexo)**

3. DO OBJETO

3.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, conforme especificações técnicas e as quantidades informadas no item 5.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - Considerando a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Mangaratiba, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

4.2 - A contratação é de suma importância, uma vez que o Município de Mangaratiba não dispõe de servidores técnico-especializados, bem como equipamentos necessários para executar o objeto a ser contratado, conforme planilha abaixo com o quadro de funcionários;

Funcionário	Cargo	Código
-------------	-------	--------



Pregão Presencial SRP 043/2021

Antônio Alexandre de Carvalho e Souza	Diretor de Manutenção	73903
Bruno Meirelles Amaral	Assessor de Manutenção I	73927
Felipe França Plácido	Assessor de Manutenção I	73901
Jeffersom Moura dos Santos	Assessor de Manutenção I	73902
Roberto Santos de Oliveira	Assessor de Manutenção I	73904
Rosivaldo Britto Assem	Assessor de Manutenção II	73906

4.3 – Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Municipalidade em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.

5. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1 – As quantidades e especificações do objeto a ser contratado estão descritas no Anexo III deste Termo de Referência, destacando-se que o quantitativo de serviços estimado na planilha não implica à obrigatoriedade de contratação pela Administração Pública Municipal, da totalidade do objeto, haja vista que a quantidade estará estritamente ligada às demandas da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 - Os veículos que serão submetidos à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência estão relacionados no Anexo II deste instrumento.

5.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art.65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/93.

5.4 - A licitação tem o objetivo de licitar o desconto praticado dos serviços, e a quantidade de veículos é a que consta da relação neste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mangaratiba.

5.5 – A quantidade

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

6.1 – Serviço de mecânica: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

6.1.1 - Manutenção Preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.



Pregão Presencial SRP 043/2021

6.1.2 - Manutenção Corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

6.1.3 - Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, ar condicionado, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, Sistema Hidráulico, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

6.2 – Serviço de Funilaria: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

6.3 - Serviço de Pintura: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

6.4 – Serviço de Tapeçaria/ Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

6.5 - Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Reparo de roda: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

6.6 – Carga de gás: consiste nos serviços de troca de gás, do sistema de ar condicionado, para a manutenção corretiva do sistema de ar condicionado.

6.7 – Higienização – consiste nos serviços de limpeza de todos os componentes do veículo, retirando qualquer tipo de detritos, revitalizando todo o interior do carro

6.8 – Limpeza de Bicos Injetores – consiste nos serviços de limpeza de válvula de injeção, realizada utilizando uma máquina de ultrassom, com a função de desobstruir os orifícios desses componentes. Recuperando assim algumas características funcionais das válvulas.

6.9 – Serviço de Diagnóstico Eletrônico – consiste nos serviços de Diagnóstico Eletrônico com scanner e profissional especializado, para um diagnóstico preciso dos sistemas eletrônicos e correções de erros do sistema.

6.10 – Serviço de Retífica – consiste nos serviços de retificar, ou seja, de tornar reto ou exato, dispor em linha reta, corrigir e polir peças e componentes cilíndricos ou planos, com máquinas altamente especializadas

6.11- Serviço de Ajuste e Montagem – Consiste no serviço de ajuste e montagem das peças retificadas, seguindo todo o padrão e especificação técnica, para o bom funcionamento e fazer valer a garantia do serviço.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



Pregão Presencial SRP 043/2021

7.1 - Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de **bens e serviços comuns** nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, em todo seu prazo vigente, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

8.2 – A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da Autorização de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.

8.3 - Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Toda prorrogação de prazo da prestação do serviço deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

8.5 - Para a perfeita execução dos serviços, à CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.6 – Caso seja necessária à substituição de peças que poderão interferir e/ou impedir à realização de forma eficiente dos serviços da CONTRATADA, caberá à Secretaria Municipal de Transportes o fornecimento das respectivas peças, para realização do serviço.

8.7 - Havendo eventuais atraso na entrega das peças citadas no item 8.6, o prazo de conclusão do serviço será estendido até que a situação esteja regularizada.

8.8 - Ocorrendo a entrega das peças pela Secretaria Municipal de Transportes, será mantido o prazo máximo previamente estabelecido no item 8.2.

9. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

9.1.1 - Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva prestação, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais



Pregão Presencial SRP 043/2021

empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item 9.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

10.1. a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

10.2. – Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 05 (cinco) veículos para manutenção;

10.3 – Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

10.4 – Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.5 – Possuir pelo menos dois elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

10.6 – Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

10.7 – Para os serviços de Higienização possuir profissionais altamente qualificados, o serviço poderá ou não ser executado dentro das dependências da Secretaria Municipal de Transportes, conforme solicitação do gestor do órgão.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da Legislação vigente, alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

11.2 – Disponibilizar profissionais aptos, ferramental e outros que se fizerem necessários para execução do serviço, no prazo estabelecido.



Pregão Presencial SRP 043/2021

11.3 – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

11.4 – Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

11.5 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.6 – Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

11.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou desconformes com as especificações.

11.8 – Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

11.9 – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

11.10 – Manter os veículos, em quanto estiverem sob suas responsabilidades, guardados em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público.

11.11 – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

11.12 – Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

11.13 – Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros.

11.14 – Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

11.15 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades, que lhe cabem na execução deste termo.

11.16 – Fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.



Pregão Presencial SRP 043/2021

11.17 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.18 – Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

11.19 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.20 – Antes da execução de cada serviço, deverá ser enviado o orçamento prévio, com discriminação de peças a serem trocadas e quantidade de horas dos serviços, utilizando para tal o valor hora licitado, para aprovação por parte da Secretaria Municipal de transportes.

11.21 – É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

11.22 – Não poderá ser cobrado qualquer de orçamento ou diária de estadia do veículo.

11.23 – O orçamento prévio dos serviços a serem executados deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o veículo ter dando entrada na oficina da contratada.

11.24 – Em nenhuma hipótese a contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal da Secretaria Municipal de Transportes.

11.25 – Será concedida pela contratada garantia de 03 (três) meses, no mínimo, sobre o serviço executado ou 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

11.26 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessório (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), sendo uma via entregue à contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

11.27 – A empresa deverá ter registro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com às cláusulas contratuais e termos previstos neste Termo de Referência.

12.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

12.3 – Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.



Pregão Presencial SRP 043/2021

12.4 – Designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

12.5 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6 – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7 – Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à execução do objeto.

12.8 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

12.9 – Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado.

12.10 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

12.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O Secretário Municipal de Transportes nomeará um representante que será responsável pela fiscalização do instrumento contratual, conforme Decreto Municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução e qualidade do serviço).

13.2 – Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelos fiscais do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular.

13.3 – O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

13.6 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a



Pregão Presencial SRP 043/2021

adoção de medidas convenientes.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 – O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será referente aos serviços prestados no período de 15 dias a contar do primeiro serviço conforme subitem 15.6.

15.2 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.3 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

15.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador e para ressarcir danos a terceiros.

15.5 – Para receber seus créditos, a CONTRATADA deverá comprovar as regularidades fiscais e trabalhistas que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.6 – A nota fiscal será referente aos serviços prestados no período de 15 dias a conta da data do primeiro serviço deste período e após a emissão da nota o ciclo se reinicia conforme os serviços continuarem, o prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação, juntamente com os demais documentos mencionados no Sub item 15.3.

15.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

15.8 – A Nota Fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto Municipal n.º n.º 3293/14.

15.9 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.10 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Pregão Presencial SRP 043/2021

16.1 – As dotações orçamentárias para contratação dos serviços são:

01.15.02.26.452.0902.1013.3.3.90.39.00.100
01.15.02.26.452.0902.1013.3.3.90.39.00.139

17. PENALIDADES

17.1 – A CONTRATANTE instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme art. 87 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no art. 80 da Lei de Licitações, estão garantidos o direito de prévia defesa.

17.2 – As Penalidades Aplicáveis serão:

17.2.1 – Advertência.

17.2.2 – Atraso de 10 (dez) dias na execução do objeto, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços, por dias de atraso.

17.2.3 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso.

17.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, sendo garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

17.2.7 – Aplicação de todas as demais sanções legalmente previstas;

18. LEGISLAÇÃO APLICADA

18.1 – Base legal Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis na execução do serviço, não arcando à CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de falhas ou acidentes.

19.2 – Antes de apresentar a proposta, deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade, inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.3 – O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.



Pregão Presencial SRP 043/2021

19.3 – É facultada a visita técnica à Secretaria Municipal de Transportes, nos dias úteis, nos horários de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas, desde que agendadas previamente e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes do certame.

20. DECLARAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 25 de maio de 2021.

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VEICULOS LEVES			
ITEM	OBJETO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	METODO UTILIZADO PARA ESTIMAR QUANTIDADE
1	Serviço de Funilaria	1.200 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 60 veículos = $60 \times 20 = 1200$ *
2	Serviço de Mecânica	5.100 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 60 veículos = $60 \times 85 = 5100$ *
3	Serviço de Pintura	1.200 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 60 veículos = $60 \times 20 = 1200$ *
4	Serviço de TAP / Vidraceiro	600 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 60 veículos = $60 \times 10 = 600$ *
5	Serviço de Alinhamento	180 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo = $60 \times 3 = 180$ *
6	Serviço de Cambagem	180 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo = $60 \times 3 = 180$ *
7	Serviço de Balanceamento	720 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 60 \times 3 = 720$ *
8	Serviço de Reparo de Roda	480 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 60 \times 2 = 480$ *
9	Carga de Gás	60 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo = $60 \times 1 = 60$ *
10	Higienização	120 serviços	Dois serviços de higienização por ano pra cada veículo = $60 \times 2 = 120$ *
11	Limpeza de bicos	120 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo = $60 \times 2 = 120$ *
12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	180 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo = $60 \times 3 = 120$ *
13	Serviço de Retífica de Usinagem	120 serviços	Dois Serviços de Retífica de Usinagem por ano pra cada veículo = $60 \times 2 = 120$ *
14	Serviço de Ajuste e	120 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra



Pregão Presencial SRP 043/2021

	Montagem		cada veículo = $60 \times 2 = 120$ *
15	Serviço de reboque	48.000 km	800 quilômetros para cada veículo $60 \times 800 = 48.000$ *
VEICULOS UTILITÁRIOS			
16	Serviço de Funilaria	200 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 10 veículos = $10 \times 20 = 200$ *
17	Serviço de Mecânica	850 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 10 veículos = $10 \times 85 = 850$ *
18	Serviço de Pintura	200 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 10 veículos = $10 \times 20 = 200$ *
19	Serviço de TAP / Vidraceiro	100 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 10 veículos = $10 \times 10 = 100$ *
20	Serviço de Alinhamento	30 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 3 = 30$ *
21	Serviço de Cambagem	30 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 3 = 30$ *
22	Serviço de Balanceamento	120 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 10 \times 3 = 120$ *
23	Serviço de Reparo de Roda	80 serviços	Dois serviços de reparo de roda por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 10 \times 2 = 80$ *
24	Carga de Gás	10 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 1 = 10$ *
25	Higienização	30 serviços	Três serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 3 = 30$ *
26	Limpeza de bicos	20 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 2 = 20$ *
27	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	30 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 3 = 30$ *
28	Serviço de Retífica de Usinagem	20 serviços	Dois Serviços de Retífica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 2 = 20$ *
29	Serviço de Ajuste e Montagem	20 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 10 veículos = $10 \times 2 = 20$ *
30	Serviço de reboque	5.000 km	500 quilômetros para cada veículo $10 \times 500 = 5.000$ *
CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE			
31	Serviço de Funilaria	100 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 20 = 100$ *
32	Serviço de Mecânica	425 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 85 = 425$ *
33	Serviço de Pintura	100 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 20 = 100$ *
34	Serviço de TAP / Vidraceiro	50 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 10 = 50$ *
35	Serviço de Alinhamento	15 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 3 = 15$ *
36	Serviço de Cambagem	15 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 3 = 15$ *
37	Serviço de Balanceamento	60 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos e cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 5 \times 3 = 60$ *
38	Serviço de Reparo de Roda	40 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 5 \times 2 = 40$ *



Pregão Presencial SRP 043/2021

39	Carga de Gás	5 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 1 = 5$ *
40	Higienização	10 serviços	Dois serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10$
41	Limpeza de bicos	10 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10$ *
42	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	15 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 3 = 15$ *
43	Serviço de Retífica de Usinagem	10 serviços	Dois Serviços de Retífica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10$ *
44	Serviço de Ajuste e Montagem	10 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10$ *
45	Serviço de reboque	2.500 km	2.500 quilômetros para cada veículo $5 \times 500 = 2.500$ *
VEÍCULOS PESADO COM 2 EIXOS			
46	Serviço de Funilaria	220 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 20 = 220$ *
47	Serviço de Mecânica	935 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 85 = 935$ *
48	Serviço de Pintura	220 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 20 = 220$ *
49	Serviço de TAP / Vidraceiro	110 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 10 = 110$ *
50	Serviço de Alinhamento	33 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 3 = 33$ *
51	Serviço de Cambagem	33 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 3 = 33$ *
52	Serviço de Balanceamento	132 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 11 \times 3 = 132$ *
53	Serviço de Reparo de Roda	88 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 11 \times 2 = 88$ *
54	Carga de Gás	11 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 1 = 11$ *
55	Higienização	44 serviços	Quatro serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 4 = 44$
56	Limpeza de bicos	22 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 2 = 22$ *
57	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	33 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 3 = 33$ *
58	Serviço de Retífica de Usinagem	22 serviços	Dois Serviços de Retífica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 2 = 22$ *
59	Serviço de Ajuste e Montagem	22 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 2 = 22$ *
60	Serviço de reboque	8.800 km	800 quilômetros para cada veículo $11 \times 800 = 8.800$ *
VEÍCULOS PESADO COM 3 EIXOS			
61	Serviço de Funilaria	120 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 6 veículos = $6 \times 20 = 120$ *
62	Serviço de Mecânica	510 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 6 veículos = $6 \times 85 = 510$ *
63	Serviço de Pintura	120 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 6 veículos = $6 \times 20 = 120$ *
64	Serviço de TAP / Vidraceiro	60 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 6



Pregão Presencial SRP 043/2021

			veículos = $6 \times 10 = 60^*$
65	Serviço de Alinhamento	18 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 3 = 18^*$
66	Serviço de Cambagem	18 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 3 = 18^*$
67	Serviço de Balanceamento	108 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos e que cada veículo possui 6 rodas = $6 \times 6 \times 3 = 108^*$
68	Serviço de Reparo de Roda	72 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos e que cada veículo possui 6 rodas = $6 \times 6 \times 2 = 72^*$
69	Carga de Gás	06 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 1 = 6^*$
70	Higienização	24 serviços	Quatro serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 4 = 24$
71	Limpeza de bicos	12 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 2 = 12^*$
72	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	18 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 3 = 18^*$
73	Serviço de Retifica de Usinagem	12 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 2 = 12^*$
74	Serviço de Ajuste e Montagem	12 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 2 = 12^*$
75	Serviço de reboque	3.000 km	500 quilômetros para cada veículo $6^*500 = 3.000^*$
VEÍCULO PESADO COM 5 (CINCO) EIXOS			
76	Serviço de Funilaria	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
77	Serviço de Mecânica	85 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 85 = 85$
78	Serviço de Pintura	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
79	Serviço de TAP / Vidraceiro	10 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 10 = 10$
80	Serviço de Alinhamento	03 horas	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$
81	Serviço de Cambagem	03 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 3 = 03$
82	Serviço de Balanceamento	30 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 10 rodas = $1 \times 10 \times 3 = 30$
83	Serviço de Reparo de Roda	20 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 10 rodas = $1 \times 10 \times 2 = 20$
84	Carga de Gás	01 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 1 = 1$
85	Higienização	02 serviços	dois serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 02$
86	Limpeza de bicos	02 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 02$
87	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	03 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$
88	Serviço de Retifica de Usinagem	02 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 2$
89	Serviço de Ajuste e Montagem	02 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 2$
90	Serviço de reboque	500 km	500 quilômetros para cada veículo $1^*500 = 500$
MÁQUINAS PESADAS COM 2 (DOIS) EIXOS			
91	Serviço de Funilaria	40 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20



Pregão Presencial SRP 043/2021

			horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 20 = 40$ *
92	Serviço de Mecânica	170 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 85 = 170$ *
93	Serviço de Pintura	40 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 20 = 40$ *
94	Serviço de TAP / Vidraceiro	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 10 = 20$ *
95	Serviço de Alinhamento	06 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 3 = 6$ *
96	Serviço de Cambagem	06 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 3 = 06$ *
97	Serviço de Balanceamento	24 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $2 \times 4 \times 3 = 24$ *
98	Serviço de Reparo de Roda	16 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $2 \times 4 \times 2 = 16$ *
99	Carga de Gás	2 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 1 = 2$ *
100	Limpeza de bicos	04 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 2 = 4$ *
101	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	06 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 3 = 6$ *
102	Serviço de Retifica de Usinagem	04 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 2 = 4$ *
103	Serviço de Ajuste e Montagem	04 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 2 = 4$ *
104	Serviço de reboque	1.000 km	500 quilômetros para cada veículo $2 \times 500 = 1.000$ *
MÁQUINAS PESADAS COM 3 (TRÊS) EIXOS			
105	Serviço de Funilaria	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
106	Serviço de Mecânica	85 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 85 = 85$
107	Serviço de Pintura	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
108	Serviço de TAP / Vidraceiro	10 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 10 = 10$
109	Serviço de Alinhamento	03 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$
110	Serviço de Cambagem	03 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 3 = 03$
111	Serviço de Balanceamento	18 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 6 rodas = $1 \times 6 \times 3 = 18$
112	Serviço de Reparo de Roda	12 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 6 rodas = $1 \times 6 \times 2 = 12$
113	Carga de Gás	1 serviço	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 1 = 1$
114	Higienização	2 serviços	dois serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 1 veiculo = $1 \times 2 = 02$
115	Limpeza de bicos	02 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 02$
116	Serviço de Diagnóstico	03 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano



Pregão Presencial SRP 043/2021

	Eletrônico		pra cada veículo, sendo 1 veículo = 1x3 = 03
117	Serviço de Retifica de Usinagem	02 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano para cada veículo, sendo 1 veículo = 1x2 = 2
118	Serviço de Ajuste e Montagem	02 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano para cada veículo, sendo 1 veículos = 1x2 = 2
119	Serviço de reboque	500 km	500 quilômetros para cada veículo 1*500 = 500

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

*Os parâmetros utilizados, visam estimar a quantidade total anual de horas/serviços dos veículos de cada item referente ao anexo II. Sendo que alguns veículos, são mais utilizados de acordo com a demanda e existem fatores diversos, que faz com que um tenha maior necessidade de manutenção em relação a outro, pelo fato exposto o quantitativo total é flexível pra utilizar nos veículos de cada item do anexo 2, conforme a necessidade.

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

ITEM 01 VEÍCULOS LEVES	
Nº	Descrição
01	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB05UCP193746 Ano 2012/2012 - 02 Passageiros – Renavam 494457198 - Placa: LLT 6125
02	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8EP107193 Ano 2013/2014 - 02 Passageiros – Renavam 01007932632 - Placa: LRH 7398
03	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8GP077714 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078574216 - Placa: LMI 2078
04	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U9GP077172 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078572353 - Placa: LKS 7185
05	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U3GP076678 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078570156 - Placa: LSK 7180
06	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U2GP076994 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078571896 - Placa: KYM 6199
07	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UGP076690 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573597 - Placa: LSK 7189
08	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UXGP078489 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573112 - Placa: LMI 2077
09	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U4HP050897 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107955260 - Placa: KXI 7055
10	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U6HP050867 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107965788 - Placa: LUD 6603
11	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U1KP023664 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173966932 – Placa: LMQ5E33
12	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U0KP012722 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173974927 – Placa: LMQ5E45
13	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT051296 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078566990 - Placa: KRN 4884
14	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U0GT056729 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567813 - Placa: KYG 6838
15	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U5GT056564 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078569085 - Placa: KRN 4885
16	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U9GT052081 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078568364 - Placa: KXA 6352
17	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT052125 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567376 - Placa: LSK 7176
18	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U6GT056606 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078565640 - Placa: KRN 4880
19	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U1HT021425 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107963637 - Placa: KRU-4508



Pregão Presencial SRP 043/2021

20	Leve – Vw/Voyage – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWDB45U3HT038143 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107969511 - Placa: KXP 8368
21	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W2DP119542 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719666 - Placa: KYE 5059
22	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W6DP119284 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723426 - Placa: KVV 9093
23	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120260 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721865 - Placa: LUL 4960
24	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120362 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533722250 - Placa: KXS 9053
25	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120121 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724317 - Placa: KXS 5091
26	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120152 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720770 - Placa: KVV 9090
27	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W6DP119723 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533718406 - Placa: KYU 7524
28	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120016 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724783 - Placa: KWG 5882
29	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W3DP119470 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720150 - Placa: LQS 6034
30	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120176 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721296 - Placa: KPI 9051
31	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W7DP120248 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533725160 - Placa: KPI 9059
32	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W4DP119705 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719038 - Placa: KPI 9047
33	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W9DP120140 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723914 - Placa: KYJ 9641
34	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05O8BP007594 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 214384985 - Placa: LPP 7666
35	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U8AP058401 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 183502604 - Placa: KNW 3209
36	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U5BT036655 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 227435699 - Placa: LPQ 6108
37	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U5BT141938 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 260669911 - Placa: LPS 6016
38	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U9BT125029 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 260697648 - Placa: KVI 9057
39	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U3DP010017 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492014981 - Placa: KWS 5161
40	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05UXDP010001 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492012431 - Placa: KVV 8418
41	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U4ET163893 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006355968 - Placa: KPZ 4141
42	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U7ET163869 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007116576 - Placa: KPZ 4633
43	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45UXET154342 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007928082 - Placa: KPZ 6221
44	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45UBFP061491 Ano 2014/2015 - 05 Passageiros – Renavam 1027611432 - Placa: LRQ 6995
45	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U6ET154130 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007124463 - Placa: LMA 9643
46	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45UXET1644000 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006904430 - Placa: LMA 9459
47	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U3KT051887 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173969559 – Placa: LMQ5E40
48	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U7KT051892 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173973211 – Placa: LMQ5E42
49	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U1KT052195 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173965219 – Placa: LMQ5E30
50	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U9KT052171 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173962864 – Placa: LMQ5E21



Pregão Presencial SRP 043/2021

51	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWCN6165DM034035 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0533982286 - Placa: LQS 6341
52	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWDJ2160DM027874 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0518062287 - Placa: LQQ 8789
53	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWJE61K49M153478 Ano 2009/2009 - 05 Passageiros – Renavam 151299200 - Placa: LKX 8561
54	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB112338 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072186010 - Placa: KRL-3040
55	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB109384 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072022718 - Placa: KRL -2561
56	Leve - Citroen – Aircross Startmt – 5 Pass. – Ano 2018/2019 – Chassi 935SUNFN1K500935 – Renavam 01169216517 – Placa LTM7J69
57	Leve – Renault/Logan – Motor 1.6 - Chassi Nº 93YLSR7UHCJ205582 Ano 2012/2012 - 05 Passageiros – Renavam 00529350831 - Placa: LLV 4421
58	Leve – Renault/Sandero – Motor 1.0 - Chassi Nº 93YBSR7UHCJ129392 Ano 2011/2012 - 05 Passageiros – Renavam 404941311 - Placa: LPZ 8773
59	Leve – Fiat/Strada – Motor 1.6 - Chassi 9BD578354F7921373 Ano 2014/2015 - 05 Passageiros – Renavam 01037055966 - Placa: LSN 6576
60	Leve – Fiat/Palio Wekkend – Motor 1.4 - Chassi: 9BD373121E5049796 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 01235033489 - Placa: KWG 6845

ITEM 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
Nº	Descrição
01	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X8BP004509 - Ano 2010/2011 09 Passageiros – Renavam 223606626 - Placa: LLE 8583
02	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X4BP016351 - Ano 2010/2011 09 Passageiros – Renavam 280978871 - Placa: LLJ 5D09
03	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X5CP023875 - Ano 2012/2012 09 Passageiros – Renavam 463719689 - Placa: KYR 7279
04	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X9EP021422 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011817451 - Placa: LRI 4747
05	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X7EP021371 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011810716 - Placa: LRI 4919
06	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X0EP021860 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1012253101 - Placa: KYD 5551
07	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X3EP022291 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1008389410- Placa: LSZ 6070
08	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X2EP021942 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1006906530 - Placa: KWJ 7579
09	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X9EP021940 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1006900770 - Placa: LRG 9834
10	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X3EP021478 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1007117122 - Placa: KRK 5103

ITEM 03 CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE	
Nº	Descrição
01	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WV1DB42HIDA022214 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 00554997908 - Placa: KPL 7512
02	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WY1DB42H1GAO49644 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107968620 - Placa: LSW 3116
03	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WY1DB42H0GA039364 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 0110797756 - Placa: KXI 7061
04	Pick-up – Ford/Ranger - Chassi BAFER11F82J239290 Ano 2001/2002 - 03 Passageiros – Renavam 772037930 - Placa: LRN 4106
05	Pick-up – Mitsubishi/L 200 – Chassi Nº 93XGNK740BCB77543 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 322937248 - Placa: LTX-3536



Pregão Presencial SRP 043/2021

ITEM 04 VEÍCULOS PESADO COM 2 (DOIS) EIXOS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	Van – Sprinter/MBB 415 Cdi – 146 – Chassi 8AC906633KE159277 Ano 2018/2019 – 16 Pass – Renavam 01171758380 – Placa: LMP9C28
02	Van Ambulância – Sprinter/MBB 415 Cdi – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE172225 Ano 2019/2019 – Renavam 01212576826 – Placa: LUG3B83
03	Van Ambulância – Sprinter/MBB 415 Cdi – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE152516 Ano 2018/2019 – Renavam 01221104761 – Placa: RIQ0D25
04	Ambulância SAMU – Sprinter/MBB 415TA – Motor 651955W0088929 – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE163279 – Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: Aguardando Emplacamento
05	Ambulância SAMU – Sprinter/MBB 415TA – Motor 651955W0088696 – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE163276 – Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa:Aguardando Emplacamento
06	Van – Renault/Master – Aro 16 – Turbinada – Chassi nº 93YMAFEXALJ145330 Ano 2019/2020 Ambulância – Renavam 01227179658 – Placa RJZ0H09
07	Van – Renault/Master – Aro 16 – Turbinada – Chassi nº 93YMAFEXALJ234852 Ano 2019/2020 Ambulância – Renavam 01227179658 – Placa RJE0F87
08	Van – Renault/Master – Aro 16 – Turbinada – Chassi nº 93YMAFECLJ227854 Ano 2019/2020 9 Pass. – Renavam 01227430356 – Placa RJO0F50
09	Van – Renault/Master MSP BUTRI 323 M3 – Chassi nº 93YMEN4XELJ309347 Ano 2020/2021 – Placa:Aguardando Emplacamento
10	Van – Renault/Master MSP BUTRI 323 M3 – Chassi nº 93YMEN4XMJ355600 Ano 2020/2021 – Placa:Aguardando Emplacamento
11	Ambulância - Ford Ranger 4x4 XLC 422 – Sem Placa – Ano 2011/2012 Chassi 8AFARZ1J3DJ084322

LOTE 05 VEÍCULOS PESADO COM 2 (DOIS) EIXOS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB90319JC059414 – Ano 2018/2018 – 24 Passageiros – Renavam 01169079340 Placa LNN1E69
02	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB91S19KC098551 – Ano 2018/2019 – 20 Passageiros – Renavam 01180210635 Placa: LMS4C49
03	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB91S19KC098550 – Ano 2018/2019 – 20 Passageiros – Renavam 0118532679 Placa: LMS8F43
04	Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Sênior Midi – Chassi Volks 15.190 EOD Nº 9532E82WER403698 – Ano 2013/2014 – 43 Passageiros – Renavam 593344103 – Placa KXR 7912.*
05	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Neobus – Chassi Volks 8.160 EOD Nº 9532M52PXR913721 – Ano 2018/2019 – 30 Passageiros – Renavam 01169628262 – Placa LMP3B33 *
06	Ônibus Escolar - Carroceria Caio Foz Super - Chassi MBB OF 1519 - Euro Tech Chassi Nº 9BM384069EB930438 - Ano 2013/2014- 55 Passageiros – RENAVAM 596706677 Placa LRA 6308.*

ITEM 06 VEÍCULOS PESADO COM 3 (TRÊS) EIXOS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	Caminhão – MBB 2729 K – 16 Ton. – 286 Cil. - Chassi Nº 9BM693388EB945675 Ano 2014/2014 - 03 Pass. – Trucado - Renavam 01013919820 - Placa: LRI 8507

ITEM 07 MÁQUINAS PESADAS COM 2 (DOIS) EIXOS	
Nº	Descrição
01	Retro Escavadeira – Randon – 4x4 – Modelo RX 406 Motor MWM - Ano 2013/2013 – PAC
02	Trator Agrícola – Massey Ferguson – MF 275 Motor MWM - Ano 2002/2002

ITEM 08 MÁQUINAS PESADAS COM 3 (TRÊS) EIXOS	
Nº	Descrição



Pregão Presencial SRP 043/2021

01	Motoniveladora – Caterpillar – Modelo CAT 120 K - 2013/2013 - Cabinada PAC
----	---

VEICULOS LEVES			
ITEM	OBJETO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	
1	Serviço de Funilaria	1.200 horas	
2	Serviço de Mecânica	5.100 horas	
3	Serviço de Pintura	1.200 horas	
4	Serviço de TAP / Vidraceiro	600 horas	
5	Serviço de Alinhamento	180 serviços	
6	Serviço de Cambagem	180 serviços	
7	Serviço de Balanceamento	720 serviços	
8	Serviço de Reparo de Roda	480 serviços	
9	Carga de Gás	60 serviços	
10	Higienização	120 serviços	
11	Limpeza de bicos	120 serviços	
12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	180 serviços	
13	Serviço de Retífica de Usinagem	120 serviços	
14	Serviço de Ajuste e Montagem	120 serviços	
15	Serviço de reboque	48.000 km	
VEICULOS UTILITÁRIOS			
16	Serviço de Funilaria	200 horas	
17	Serviço de Mecânica	850 horas	
18	Serviço de Pintura	200 horas	
19	Serviço de TAP / Vidraceiro	100 horas	
20	Serviço de Alinhamento	30 serviços	
21	Serviço de Cambagem	30 serviços	
22	Serviço de Balanceamento	120 serviços	
23	Serviço de Reparo de Roda	80 serviços	
24	Carga de Gás	10 serviços	
25	Higienização	30 serviços	
26	Limpeza de bicos	20 serviços	
27	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	30 serviços	
28	Serviço de Retífica de Usinagem	20 serviços	
29	Serviço de Ajuste e Montagem	20 serviços	
30	Serviço de reboque	5.000 km	
CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE			
31	Serviço de Funilaria	100 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 20 = 100$ *
32	Serviço de Mecânica	425 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 85 = 425$ *
33	Serviço de Pintura	100 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 20 = 100$ *
34	Serviço de TAP / Vidraceiro	50 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 5 veículos = $5 \times 10 = 50$ *



Pregão Presencial SRP 043/2021

35	Serviço de Alinhamento	15 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 3 = 15^*$
36	Serviço de Cambagem	15 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 3 = 15^*$
37	Serviço de Balanceamento	60 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos e cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 5 \times 3 = 60^*$
38	Serviço de Reparo de Roda	40 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 5 \times 2 = 40^*$
39	Carga de Gás	5 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 1 = 5^*$
40	Higienização	10 serviços	Dois serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10$
41	Limpeza de bicos	10 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10^*$
42	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	15 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 3 = 15^*$
43	Serviço de Retífica de Usinagem	10 serviços	Dois Serviços de Retífica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10^*$
44	Serviço de Ajuste e Montagem	10 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 5 veículos = $5 \times 2 = 10^*$
45	Serviço de reboque	2.500 km	2.500 quilômetros para cada veículo $5^* \times 500 = 2.500^*$
VEÍCULOS PESADO COM 2 EIXOS			
46	Serviço de Funilaria	220 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 20 = 220^*$
47	Serviço de Mecânica	935 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 85 = 935^*$
48	Serviço de Pintura	220 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 20 = 220^*$
49	Serviço de TAP / Vidraceiro	110 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 11 veículos = $11 \times 10 = 110^*$
50	Serviço de Alinhamento	33 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 3 = 33^*$
51	Serviço de Cambagem	33 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 3 = 33^*$
52	Serviço de Balanceamento	132 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 11 \times 3 = 132^*$
53	Serviço de Reparo de Roda	88 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $4 \times 11 \times 2 = 88^*$
54	Carga de Gás	11 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 1 = 11^*$
55	Higienização	44 serviços	Quatro serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 4 = 44$
56	Limpeza de bicos	22 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 2 = 22^*$
57	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	33 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 3 = 33^*$
58	Serviço de Retífica de Usinagem	22 serviços	Dois Serviços de Retífica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 2 = 22^*$
59	Serviço de Ajuste e Montagem	22 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 11 veículos = $11 \times 2 = 22^*$
60	Serviço de reboque	8.800 km	800 quilômetros para cada veículo $8^* \times 100 = 8.800^*$
VEÍCULOS PESADO COM 3 EIXOS			
61	Serviço de Funilaria	120 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20



Pregão Presencial SRP 043/2021

			horas por ano para cada veículo, como são 6 veículos = $6 \times 20 = 120$ *
62	Serviço de Mecânica	510 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 6 veículos = $6 \times 85 = 510$ *
63	Serviço de Pintura	120 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 6 veículos = $6 \times 20 = 120$ *
64	Serviço de TAP / Vidraceiro	60 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 6 veículos = $6 \times 10 = 60$ *
65	Serviço de Alinhamento	18 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 3 = 18$ *
66	Serviço de Cambagem	18 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 3 = 18$ *
67	Serviço de Balanceamento	108 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos e que cada veículo possui 6 rodas = $6 \times 6 \times 3 = 108$ *
68	Serviço de Reparo de Roda	72 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos e que cada veículo possui 6 rodas = $6 \times 6 \times 2 = 72$ *
69	Carga de Gás	06 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 1 = 6$ *
70	Higienização	24 serviços	Quatro serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 4 = 24$
71	Limpeza de bicos	12 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 2 = 12$ *
72	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	18 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 3 = 18$ *
73	Serviço de Retifica de Usinagem	12 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 2 = 12$ *
74	Serviço de Ajuste e Montagem	12 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 6 veículos = $6 \times 2 = 12$ *
75	Serviço de reboque	3.000 km	500 quilômetros para cada veículo $6 \times 500 = 3.000$ *
VEÍCULO PESADO COM 5 (CINCO) EIXOS			
76	Serviço de Funilaria	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
77	Serviço de Mecânica	85 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 85 = 85$
78	Serviço de Pintura	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
79	Serviço de TAP / Vidraceiro	10 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 10 = 10$
80	Serviço de Alinhamento	03 horas	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$
81	Serviço de Cambagem	03 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 3 = 03$
82	Serviço de Balanceamento	30 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 10 rodas = $1 \times 10 \times 3 = 30$
83	Serviço de Reparo de Roda	20 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 10 rodas = $1 \times 10 \times 2 = 20$
84	Carga de Gás	01 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 1 = 1$
85	Higienização	02 serviços	dois serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 02$
86	Limpeza de bicos	02 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada



Pregão Presencial SRP 043/2021

			veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 02$
87	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	03 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$
88	Serviço de Retifica de Usinagem	02 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 2$
89	Serviço de Ajuste e Montagem	02 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 2$
90	Serviço de reboque	500 km	500 quilômetros para cada veículo $1 \times 500 = 500$
MÁQUINAS PESADAS COM 2 (DOIS) EIXOS			
91	Serviço de Funilaria	40 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 20 = 40^*$
92	Serviço de Mecânica	170 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 85 = 170^*$
93	Serviço de Pintura	40 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 20 = 40^*$
94	Serviço de TAP / Vidraceiro	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como são 2 veículos = $2 \times 10 = 20^*$
95	Serviço de Alinhamento	06 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 3 = 6^*$
96	Serviço de Cambagem	06 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 3 = 06^*$
97	Serviço de Balanceamento	24 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $2 \times 4 \times 3 = 24^*$
98	Serviço de Reparo de Roda	16 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos e que cada veículo possui 4 rodas = $2 \times 4 \times 2 = 16^*$
99	Carga de Gás	2 serviços	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 1 = 2^*$
100	Limpeza de bicos	04 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 2 = 4^*$
101	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	06 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 3 = 6^*$
102	Serviço de Retifica de Usinagem	04 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 2 = 4^*$
103	Serviço de Ajuste e Montagem	04 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 2 veículos = $2 \times 2 = 4^*$
104	Serviço de reboque	1.000 km	500 quilômetros para cada veículo $2 \times 500 = 1.000^*$
MÁQUINAS PESADAS COM 3 (TRÊS) EIXOS			
105	Serviço de Funilaria	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
106	Serviço de Mecânica	85 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 85 = 85$
107	Serviço de Pintura	20 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$
108	Serviço de TAP / Vidraceiro	10 horas	A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 10 = 10$
109	Serviço de Alinhamento	03 serviços	Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$
110	Serviço de Cambagem	03 serviços	Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 3 = 03$
111	Serviço de Balanceamento	18 serviços	Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 6 rodas = $1 \times 6 \times 3 = 18$



Pregão Presencial SRP 043/2021

112	Serviço de Reparo de Roda	12 serviços	Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 6 rodas = $1 \times 6 \times 2 = 12$
113	Carga de Gás	1 serviço	Um serviço de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 1 = 1$
114	Higienização	2 serviços	dois serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 02$
115	Limpeza de bicos	02 serviços	Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 02$
116	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	03 serviços	Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$
117	Serviço de Retifica de Usinagem	02 serviços	Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 2$
118	Serviço de Ajuste e Montagem	02 serviços	Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 2$
119	Serviço de reboque	500 km	500 quilômetros para cada veículo $1 \times 500 = 500$



Pregão Presencial SRP 043/2021

PESQUISA DE MERCADO

VEÍCULOS LEVES					
ITEM	OBJETO	QTD ANUAL ESTIMADA	UNID	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviço de Funilaria	1.200	HORA	R\$ 156,50	R\$ 187.800,00
2	Serviço de Mecânica	5.100	HORA	R\$ 162,00	R\$ 826.200,00
3	Serviço de Pintura	1.200	HORA	R\$ 139,17	R\$ 167.004,00
4	Serviço de TAP / Vidraceiro	600	HORA	R\$ 139,17	R\$ 83.502,00
5	Serviço de Alinhamento	180	SERVIÇO	R\$ 153,57	R\$ 27.642,60
6	Serviço de Cambagem	180	SERVIÇO	R\$ 251,83	R\$ 45.329,40



Pregão Presencial SRP 043/2021

7	Serviço de Balanceamento	720	SERVIÇO	R\$ 67,00	R\$ 48.240,00
8	Serviço de Reparo de Roda	480	SERVIÇO	R\$ 110,23	R\$ 52.910,40
9	Carga de Gás	60	SERVIÇO	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
10	Higienização	120	SERVIÇO	R\$ 303,67	R\$ 36.440,40
11	Limpeza de bicos	120	SERVIÇO	R\$ 165,33	R\$ 19.839,60
12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	180	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 45.720,00
13	Serviço de Retífica de Usinagem	120	SERVIÇO	R\$ 352,33	R\$ 42.279,60
14	Serviço de Ajuste e Montagem	120	SERVIÇO	R\$ 533,50	R\$ 64.020,00
15	Serviço de reboque	48.000	KM	R\$ 6,75	R\$ 324.000,00
VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
16	Serviço de Funilaria	200	HORA	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00



Pregão Presencial SRP 043/2021

17	Serviço de Mecânica	850	HORA	R\$ 170,00	R\$ 144.500,00
18	Serviço de Pintura	200	HORA	R\$ 153,83	R\$ 30.766,00
19	Serviço de TAP / Vidraceiro	100	HORA	R\$ 181,33	R\$ 18.133,00
20	Serviço de Alinhamento	30	SERVIÇO	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
21	Serviço de Cambagem	30	SERVIÇO	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
22	Serviço de Balanceamento	120	SERVIÇO	R\$ 77,00	R\$ 9.240,00
23	Serviço de Reparo de Roda	80	SERVIÇO	R\$ 152,17	R\$ 12.173,60
24	Carga de Gás	10	SERVIÇO	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
25	Higienização	30	SERVIÇO	R\$ 308,50	R\$ 9.255,00
26	Limpeza de bicos	20	SERVIÇO	R\$ 163,67	R\$ 3.273,40
27	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	30	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00



Pregão Presencial SRP 043/2021

28	Serviço de Retifica de Usinagem	20	SERVIÇO	R\$ 506,83	R\$ 10.136,60
29	Serviço de Ajuste e Montagem	20	SERVIÇO	R\$ 573,67	R\$ 11.473,40
30	Serviço de reboque	5.000	KM	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00
CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE					
31	Serviço de Funilaria	100	HORA	R\$ 188,67	R\$ 18.867,00
32	Serviço de Mecânica	425	HORA	R\$ 188,67	R\$ 80.184,75
33	Serviço de Pintura	100	HORA	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
34	Serviço de TAP / Vidraceiro	50	HORA	R\$ 168,67	R\$ 8.433,50
35	Serviço de Alinhamento	15	SERVIÇO	R\$ 165,67	R\$ 2.485,05
36	Serviço de Cambagem	15	SERVIÇO	R\$ 266,33	R\$ 3.994,95
37	Serviço de Balanceamento	60	SERVIÇO	R\$ 71,50	R\$ 4.290,00



Pregão Presencial SRP 043/2021

38	Serviço de Reparo de Roda	40	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
39	Carga de Gás	5	SERVIÇO	R\$ 207,17	R\$ 1.035,85
40	Higienização	10	SERVIÇO	R\$ 392,33	R\$ 3.923,30
41	Limpeza de bicos	10	SERVIÇO	R\$ 178,90	R\$ 1.789,00
42	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	15	SERVIÇO	R\$ 255,67	R\$ 3.835,05
43	Serviço de Retífica de Usinagem	10	SERVIÇO	R\$ 456,83	R\$ 4.568,30
44	Serviço de Ajuste e Montagem	10	SERVIÇO	R\$ 404,00	R\$ 4.040,00
45	Serviço de reboque	2.500	KM	R\$ 6,87	R\$ 17.175,00
VEÍCULOS PESADO COM 2 EIXOS					
46	Serviço de Funilaria	220	HORA	R\$ 193,67	R\$ 42.607,40
47	Serviço de Mecânica	935	HORA	R\$ 197,00	R\$ 184.195,00



Pregão Presencial SRP 043/2021

48	Serviço de Pintura	220	HORA	R\$ 170,67	R\$ 37.547,40
49	Serviço de TAP / Vidraceiro	110	HORA	R\$ 177,00	R\$ 19.470,00
50	Serviço de Alinhamento	33	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 5.742,00
51	Serviço de Cambagem	33	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 9.339,00
52	Serviço de Balanceamento	132	SERVIÇO	R\$ 76,50	R\$ 10.098,00
53	Serviço de Reparo de Roda	88	SERVIÇO	R\$ 160,67	R\$ 14.138,96
54	Carga de Gás	11	SERVIÇO	R\$ 207,17	R\$ 2.278,87
55	Higienização	44	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 17.336,00
56	Limpeza de bicos	22	SERVIÇO	R\$ 180,57	R\$ 3.972,54
57	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	33	SERVIÇO	R\$ 255,67	R\$ 8.437,11
58	Serviço de Retífica de Usinagem	22	SERVIÇO	R\$ 470,17	R\$ 10.343,74



Pregão Presencial SRP 043/2021

59	Serviço de Ajuste e Montagem	22	SERVIÇO	R\$ 420,67	R\$ 9.254,74
60	Serviço de reboque	8.800	KM	R\$ 7,12	R\$ 62.656,00
VEÍCULO PESADO COM 3 EIXOS					
61	Serviço de Funilaria	120	HORA	R\$ 293,00	R\$ 35.160,00
62	Serviço de Mecânica	510	HORA	R\$ 314,00	R\$ 160.140,00
63	Serviço de Pintura	120	HORA	R\$ 256,33	R\$ 30.759,60
64	Serviço de TAP / Vidraceiro	60	HORA	R\$ 250,33	R\$ 15.019,80
65	Serviço de Alinhamento	18	SERVIÇO	R\$ 283,83	R\$ 5.108,94
66	Serviço de Cambagem	18	SERVIÇO	R\$ 450,67	R\$ 8.112,06
67	Serviço de Balanceamento	108	SERVIÇO	R\$ 120,67	R\$ 13.032,36
68	Serviço de Reparo de Roda	72	SERVIÇO	R\$ 259,33	R\$ 18.671,76



Pregão Presencial SRP 043/2021

69	Carga de Gás	6	SERVIÇO	R\$ 327,33	R\$ 1.963,98
70	Higienização	24	SERVIÇO	R\$ 527,67	R\$ 12.664,08
71	Limpeza de bicos	12	SERVIÇO	R\$ 260,27	R\$ 3.123,24
72	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	18	SERVIÇO	R\$ 422,00	R\$ 7.596,00
73	Serviço de Retifica de Usinagem	12	SERVIÇO	R\$ 710,17	R\$ 8.522,04
74	Serviço de Ajuste e Montagem	12	SERVIÇO	R\$ 640,33	R\$ 7.683,96
75	Serviço de reboque	3.000	KM	R\$ 13,28	R\$ 39.840,00
VEÍCULO PESADO COM 5 EIXOS					
76	Serviço de Funilaria	20	HORA	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
77	Serviço de Mecânica	85	HORA	R\$ 330,67	R\$ 28.106,95
78	Serviço de Pintura	20	HORA	R\$ 286,33	R\$ 5.726,60



Pregão Presencial SRP 043/2021

79	Serviço de TAP / Vidraceiro	10	HORA	R\$ 303,67	R\$ 3.036,70
80	Serviço de Alinhamento	3	HORA	R\$ 317,17	R\$ 951,51
81	Serviço de Cambagem	3	SERVIÇO	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
82	Serviço de Balanceamento	30	SERVIÇO	R\$ 137,33	R\$ 4.119,90
83	Serviço de Reparo de Roda	20	SERVIÇO	R\$ 316,00	R\$ 6.320,00
84	Carga de Gás	1	SERVIÇO	R\$ 327,33	R\$ 327,33
85	Higienização	2	SERVIÇO	R\$ 734,33	R\$ 1.468,66
86	Limpeza de bicos	2	SERVIÇO	R\$ 283,60	R\$ 567,20
87	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	3	SERVIÇO	R\$ 550,33	R\$ 1.650,99
88	Serviço de Retifica de Usinagem	2	SERVIÇO	R\$ 863,50	R\$ 1.727,00
89	Serviço de Ajuste e Montagem	2	SERVIÇO	R\$ 840,33	R\$ 1.680,66



Pregão Presencial SRP 043/2021

90	Serviço de reboque	500	KM	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00
MÁQUINAS PESADAS COM 2 EIXOS					
91	Serviço de Funilaria	40	HORA	R\$ 313,00	R\$ 12.520,00
92	Serviço de Mecânica	170	HORA	R\$ 330,67	R\$ 56.213,90
93	Serviço de Pintura	40	HORA	R\$ 286,33	R\$ 11.453,20
94	Serviço de TAP / Vidraceiro	20	HORA	R\$ 303,67	R\$ 6.073,40
95	Serviço de Alinhamento	6	SERVIÇO	R\$ 317,17	R\$ 1.903,02
96	Serviço de Cambagem	6	SERVIÇO	R\$ 534,00	R\$ 3.204,00
97	Serviço de Balanceamento	24	SERVIÇO	R\$ 137,33	R\$ 3.295,92
98	Serviço de Reparo de Roda	16	SERVIÇO	R\$ 316,00	R\$ 5.056,00
99	Carga de Gás	2	SERVIÇO	R\$ 327,33	R\$ 654,66



Pregão Presencial SRP 043/2021

100	Limpeza de bicos	4	SERVIÇO	R\$ 283,60	R\$ 1.134,40
101	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	6	SERVIÇO	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
102	Serviço de Retifica de Usinagem	4	SERVIÇO	R\$ 863,50	R\$ 3.454,00
103	Serviço de Ajuste e Montagem	4	SERVIÇO	R\$ 840,33	R\$ 3.361,32
104	Serviço de reboque	1.000	KM	R\$ 16,05	R\$ 16.050,00
MÁQUINAS PESADAS COM 3 EIXOS					
105	Serviço de Funilaria	20	HORA	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
106	Serviço de Mecânica	85	HORA	R\$ 364,00	R\$ 30.940,00
107	Serviço de Pintura	20	HORA	R\$ 286,33	R\$ 5.726,60
108	Serviço de TAP / Vidraceiro	10	HORA	R\$ 303,67	R\$ 3.036,70
109	Serviço de Alinhamento	3	SERVIÇO	R\$ 317,17	R\$ 951,51



Pregão Presencial SRP 043/2021

110	Serviço de Cambagem	3	SERVIÇO	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
111	Serviço de Balanceamento	18	SERVIÇO	R\$ 137,33	R\$ 2.471,94
112	Serviço de Reparo de Roda	12	SERVIÇO	R\$ 316,00	R\$ 3.792,00
113	Carga de Gás	1	SERVIÇO	R\$ 324,00	R\$ 324,00
114	Higienização	2	SERVIÇO	R\$ 734,33	R\$ 1.468,66
115	Limpeza de bicos	2	SERVIÇO	R\$ 283,60	R\$ 567,20
116	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	3	SERVIÇO	R\$ 550,33	R\$ 1.650,99
117	Serviço de Retífica de Usinagem	2	SERVIÇO	R\$ 863,50	R\$ 1.727,00
118	Serviço de Ajuste e Montagem	2	SERVIÇO	R\$ 840,33	R\$ 1.680,66
119	Serviço de reboque	500	KM	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
TOTAL DAS EMPRESAS					R\$ 3.576.745,89



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 043/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 3206/2021**, apresento-lhe as Propostas para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retifica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso: R\$ _____

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. Prazo de entrega conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.



Pregão Presencial SRP 043/2021

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/___; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 043/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo N° 3206/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 043/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 3206/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 043/2021**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N° 3206/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 043/2021.

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 043/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 3206/2021**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____, com
sede _____ na

_____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 043/2021**, referente ao **Processo
Administrativos Nº 3271/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de
empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e
especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas,
pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e
acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço
de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento,
Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de
Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retifica
de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins
necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, USANDO COMO CRITÉRIO
de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário,
por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de
Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, declara que recebeu os
documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado,
inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Ofício: xxxx/2021

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2021.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 043/2021.**

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 043/2021**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia ___/___/2021, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;



Pregão Presencial SRP 043/2021

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria de** _____.

Nome do Requisitante
Diretor / Responsável
Função: _____ Matr.: _____
de Acordo

Nome: Secretário /

Ciente e



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2021.

PROCESSO Nº 3206/2021, PP- SRP: 043/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retífica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de _____**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número _____._____._____. emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____._____._____., doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, e, de outro lado, a empresa _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/0001-____, Inscrição Estadual nº. _____._____._____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número (____), - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: _____-____, telefone (____) ____-____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____._____._____. emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____._____._____., e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto



Pregão Presencial SRP 043/2021

Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de _____;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.



Pregão Presencial SRP 043/2021

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de** _____.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO



Pregão Presencial SRP 043/2021

7.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, em todo seu prazo vigente, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

7.2 – A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da Autorização de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.

7.3 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.5 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de _____** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retifica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



Pregão Presencial SRP 043/2021

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de _____**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de _____** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Presencial SRP 043/2021

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de _____**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Pregão Presencial SRP 043/2021

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº _____._____._____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____



Pregão Presencial SRP 043/2021

Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 043/2021.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **043/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **043/2021**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **043/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **043/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **043/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **043/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **043/2021**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial SRP 043/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP SRP N.º 043/2021.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 043/2021

Anexo XIV

MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retifica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, **USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA,** como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, _____, portador da cédula de identidade nº _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3206/2021** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e maquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retifica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, **USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de**



Pregão Presencial SRP 043/2021

aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de** _____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

01.15.02.26.452.0902.1013.3.3.90.39.00.100
--

01.15.02.26.452.0902.1013.3.3.90.39.00.139
--

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____).



Pregão Presencial SRP 043/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



Pregão Presencial SRP 043/2021

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à _____ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.



Pregão Presencial SRP 043/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a **CONTRATADA**, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



Pregão Presencial SRP 043/2021

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO



Pregão Presencial SRP 043/2021

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de _____.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



Pregão Presencial SRP 043/2021

Anexo XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____ ,
inscrita no CNPJ nº: _____ , forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____ , no período de _____ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ